



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 341, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.142, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 186.588,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.152 – Projeto Recomeço

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.1.152.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 186.588,00

Total da Suplementação

R\$ 186.588,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual **excesso de arrecadação estimativo**, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Decreto Municipal n.º 036, de 10 de abril de 2017; Considerando Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Considerando Resolução CMDCA n.º 133, de 02 de agosto de 2019; Considerando **Lei Federal n.º 14.692 de 03 de outubro de 2023** que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de novembro de 2024 na Ata n.º 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes na **modalidade de chancela**:

A) Projeto “Música para Todos: Educação, Inclusão e Transformação em Campo Verde”, no valor de R\$ 1.593.097,92 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, noventa e sete reais, noventa e dois centavos) do Instituto Germinando Sons; **B)** Projeto “PROTAGONISTA EM AÇÃO: ONDE TODOS TÊM VEZ, VOZ E OPORTUNIDADES”, no valor de R\$ 65.423,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Verde, 13 de novembro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO na modalidade Pregão (eletrônico) nº 110/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **29/11/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:** dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 13 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 341, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.142, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 186.588,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.152 – Projeto Recomeço

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.1.152.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 186.588,00

Total da Suplementação R\$ 186.588,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual **excesso de arrecadação estimativo**, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 349, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2120 DE 15/10/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal n° 2120/24 de 15 de Outubro de 2024.	ício a na
DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$18.384,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

Suplementação (+) 18.384,00 02 08 01 Departamento de Educação

492 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

507 12.361.0002.2081.0000 3.3.90.30.00

1

001 000